



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 094/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em atendimento a Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo e da outras Providencias”

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Caiana, no exercício financeiro de 2023, tendo como Natureza da Receita o recebimento de recursos de Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades, fonte 1.7.1.9.99.01 – Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades, no valor de até R\$ 70.502,23 (setenta mil e quinhentos e dois reais e vinte e três centavos), para Alocação das despesas com a cultura em atendimento a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de CAIANA, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	70.502,23
005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	70.502,23
02.005.13.39200912.165	Incentivo à Cultura - Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo.	70.502,23
33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas/Outras.	20.325,79
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	11.352,06
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	31.677,85
17199901	Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades	70.502,23

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Crédito adicional especial o Repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

CAIANA(MG), 12 de Setembro de 2023.


MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL